



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.969
Decisão Plenária : PL/PE-032/2024
Item de Pauta : 4.14.
Referência : Auto de Infração nº 9900032703/2019
Interessado : José Ermilson Gomes Sampaio & Cia Ltda.-EPP

EMENTA: Aprova o relatório e voto da relatora, pela manutenção do Auto de Infração nº 9900032703/2019, capitulado pelo artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, lavrado em desfavor da pessoa jurídica denominada José Ermilson Gomes Sampaio & Cia Ltda.-EPP, com redução da multa para o valor mínimo, devido a posterior regularização com o registro de ART de substituição a ART PE20180337608, com a finalidade de correção, no campo: 'Dados da Obra', constando o local da obra indicado no contrato apresentado.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE (CNPJ nº 09.795.881/0001-59), reunido em 07 de fevereiro de 2024, em Sessão Ordinária, por videoconferência, e; apreciando o parecer da relatora, Conselheira Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, e; considerando que processo se refere à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; considerando que o Auto de Infração nº 9900032703/2019 foi lavrado em 27/11/2018, em desfavor da empresa José Ermilson Gomes Sampaio & Cia Ltda. – EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à: “Conforme cópia do contrato anexo N° 357/2018”; considerando que foi mencionado no auto o contrato CPL nº 357/2018, cujo objeto, executar serviços de engenharia civil relativos à conclusão da construção da escola/creche e pré-escola – convencional 1 – FNDE, bairro Planalto no Município de Salgueiro-PE; considerando que a ART PE20180337608 apresentada, visando à regularização da infração, foi registrada em 17/12/2018, ou seja, posterior a lavratura do auto de infração; considerando o parecer e voto da relatora, pela manutenção do Auto de Infração com redução da multa para o valor mínimo, devido a posterior regularização com o registro de ART de substituição a ART PE20180337608, com a finalidade de correção, no Campo Dados da Obra, conste o local da obra indicado no contrato apresentado, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 30 (trinta) votos, o relatório e voto da relatora, pela manutenção do Auto de Infração nº 9900032703/2019, capitulado pelo artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, lavrado em desfavor da pessoa jurídica denominada José Ermilson Gomes Sampaio & Cia Ltda.-EPP, com redução da multa para o valor mínimo, devido a posterior regularização com o registro de ART de substituição a ART PE20180337608, com a finalidade de correção, no campo: 'Dados da Obra', constando o local da obra indicado no contrato apresentado.** Presidiu a Sessão o Engenheiro de Produção José Constantino da Silva Filho – 1º Vice-Presidente. **Votaram, os Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Assis Lins de Lacerda Filho, Audenor Marinho de Almeida, Burguivól Alves de Souza, Eduardo Antônio Maia Lins, Eliana Barbosa Ferreira, Ernando Alves de Carvalho Filho, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Giani de Barros Camara Valeriano Henrique Fernandes da Câmara Neto, Hilda Wanderley Gomes, Humberto Pessoa de Freitas, João Vicente de Oliveira Filho, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Celso da Silva Lima, José Jeferson



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

do Rêgo Silva, Lilia Albuquerque da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Carlos dos Santos Borges, Marco Antônio Araújo Melo, Mário Ferreira de Lima Filho, Nilson Oliveira de Almeida, Pedro Paulo da Silva Fonsêca, Ronaldo Borin, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Rosely Ângela de Souza Monteiro, Rubeni Cunha dos Santos e. Tácito Quadros Maia. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 07 de fevereiro de 2024.

Engenheiro de Produção José Constantino da Silva Filho
1º Vice-Presidente